

REGULAMENTO PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM REGIME ESPECIAL DO UNICERRADO

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES -2019

Art. 1º A presente Normativa têm por fim instituir a política do Regime Especial de Ensino do Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO, conforme os Artigos 159 a 162 do Regimento Escolar da IES e conforme a legislação pertinente.

Art. 2º - Para fins de aplicação desta Normativa, consideram-se:

I – **Acessibilidade:** possibilidade e condição de alcance para utilização; com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias; bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – **Tecnologia assistiva:** produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

III – **Barreiras:** qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão; à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança; etc.;

IV – **Comunicação:** forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados, e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

V – **Adaptações:** modificações e ajustes necessários e adequados, que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e todas as liberdades fundamentais;

VI – **Profissional de Apoio** – profissional designado pela instituição ou contratado para este fim, com formação superior, preferencialmente em pedagogia, e com especialização/capacitação na área da inclusão, designado e supervisionado pela Comissão Multidisciplinar para acompanhar aluno com necessidades especiais educativas.

CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DO REGIME DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Artigo 3º – Toda solicitação de atendimento pelo Regime Especial deve ser feita pelo aluno ou responsável legal deste, mediante protocolo, encaminhado à direção do curso ao qual esteja regularmente matriculado.

Parágrafo Primeiro – Estar matriculado na IES é condição obrigatória para que o aluno solicite atendimento em Regime Especial.

Parágrafo Segundo – Constitui direito e opção do aluno solicitar ou não a sua inclusão no Regime de Atendimento Especial.

Artigo 4º – O aluno deve comprovar a sua condição incluindo no referido pedido um atestado e laudo, expedido por médico devidamente credenciado no CRM e com especialização na área.

Parágrafo único – Em caso de dúvida a Comissão Multidisciplinar pode requerer relatório ou laudo complementar, expedido por outro médico ou especialista que não seja da área médica, como psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, fisioterapeuta, dentre outros.

Artigo 5º – Caso o aluno solicite um atendimento especial, com a necessidade de um profissional de apoio, o referido processo deve ser encaminhado ao DAI, para ciência e providências.

Artigo 6º – Alunos com necessidades especiais educativas – PNEE, após solicitarem atendimento em Regime Especial devem ser submetidos a uma avaliação pela Comissão Multidisciplinar com a finalidade de identificar as necessidades que o mesmo possui e os materiais e procedimentos didáticos necessários ao seu aprendizado no UNICERRADO.

Parágrafo único – Entende-se por pessoas com necessidades especiais educativas – PNEE, aquelas que apresentam significativas diferenças físicas, sensoriais ou intelectuais, decorrentes de fatores inatos ou adquiridos, de caráter permanente, que acarretam dificuldades de aprendizagem.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR

Artigo 7º – A Comissão Multidisciplinar é uma equipe de caráter técnico e pedagógico, permanente, instituída pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis – PROEC e a ela diretamente ligada, com o objetivo de aplicar, gerenciar e supervisionar toda a política de inclusão do UNICERRADO.

Artigo 8ª - A Comissão Multidisciplinar será formada pelos seguintes profissionais, indicados pelo Pró-Reitor da PROEC: Após consultar a reitoria.

- I – Um psicopedagogo;
- II – Um psicólogo;
- III – Um profissional de Educação Física;

§ 1.º – Preferencialmente os profissionais acima nominados devem ter também formação na área da inclusão, em nível lato ou stricto sensu;

§ 2.º - Em sua primeira reunião, após constituição, a Comissão deve escolher internamente o seu presidente;

§ 3.º - O membros da comissão devem dedicar 2 (duas) horas semanais de trabalho na mesma.

Artigo 9º – A Comissão Multidisciplinar se reúne semanalmente por convocação do seu presidente ou por solicitação do Pró-Reitor da PROEC.

Artigo 10º – Compete a Comissão Multidisciplinar:

- I - Analisar e emitir pareceres sobre a necessidade e tipo de apoio, materiais e/ou adaptações didáticas e estruturais necessárias a alunos com necessidades especiais;
- II - Selecionar e dispensar, caso necessário, profissionais de apoio para acompanhar alunos;
- III - orientar, coordenar e supervisionar o trabalho dos profissionais de apoio;
- IV - Promover e realizar capacitações para professores, funcionários e profissionais de apoio dentro do âmbito da política inclusiva da instituição;
- V - Supervisionar e orientar toda a política de inclusão na IES, incluindo as ações inclusivas desenvolvidas pelos professores em sala de aula;
- VI- Auxiliar os professores e diretores de curso no processo de adaptação e flexibilização curricular, caso necessário, para alunos inclusos no regime especial de estudos;

VII - dar pareceres e laudos técnicos e pedagógicos, quando solicitada, sobre assuntos referentes à inclusão escolar;

VIII - Auxiliar a Pró-reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, a Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, Diretores de Curso e Chefia de Campus na elaboração e aplicação de políticas e ações inclusivas nos cursos e no UniCerrado, inclusive relativas à capacitação de professores e funcionários referentes a este tema;

IX – Deliberar em conjunto com a chefia de campus e o departamento de obras a IES, a construção, adaptação (permanente ou provisória) de espaços físicos visando à inclusão e a acessibilidade;

X - Orientar e auxiliar a Comissão do Processo Seletivo Vestibular da IES, em relação a alunos com necessidades educacionais especiais que participarem do processo vestibular.

CAPÍTULO III - DOS PROFISSIONAIS DE APOIO

Artigo 11º – A seleção e/ou indicação de profissional de apoio, quando necessário, deve ser realizada pela Comissão Multidisciplinar de acordo com critérios técnicos devendo o nome do profissional selecionado ser enviado a FESG para providências referentes a sua contratação.

§ 1.º O profissional de apoio deve ter formação superior, preferencialmente em Pedagogia e com especialização/capacitação na área da inclusão escolar;

§ 2.º O profissional de apoio pode ser designado a acompanhar/orientar mais de um aluno, desde que não ocorra choque de horários ou os mesmos estejam matriculados na mesma turma/curso;

§ 3.º Caso o profissional de apoio não possua capacitação na área da inclusão esta pode ser realizada por curso específico promovido pela Comissão Multidisciplinar, se for pertinente;

§ 4.º O processo referente a seleção de um profissional de apoio pode incluir condições especiais de formação inerentes ao serviço de acompanhamento do(s) discente(s) em questão a serem especificadas pela Comissão Multidisciplinar.

Art. 12º São atribuições do profissional de apoio:

I – Realizar o cuidado e atendimento as necessidades de higiene, alimentação e locomoção segura de estudantes que precisem destes cuidados; Estes cuidados não são atribuições exclusivas deste profissional, mas é importante garantir que sempre que o estudante necessitar ele seja atendido e auxiliado neste sentido. Sua principal função é remover barreiras e promover a acessibilidade do aluno com deficiência.

II – Atuar na mediação nas atividades escolares em conjunto com o professor responsável pela disciplina ou pela atividade, devendo para isto ter acesso antecipadamente do plano de aula deste;

III – Auxiliar o professor responsável pelas atividades educativas pela avaliação, planejamento, propondo e auxiliando-o nas adaptações que o estudante necessita.

IV - Acompanhar o aluno em suas atividades acadêmicas em seu horário de trabalho dentro das dependências da IES. Respeitando os horários do aluno evitando assim faltas e atrasos;

VI - Preencher relatório descritivo das atividades realizadas (Anexo III) com o aluno e do seu desenvolvimento pedagógica e enviar a Comissão Multidisciplinar no final de cada semestre ou quando solicitado por esta.

VII - Orientar funcionários, alunos e professores da IES para a promoção da cultura e da política inclusiva dentro da IES;

VIII – Desempenhar outras atividades correlatas ou definidas pela Comissão Multidisciplinar ou pela legislação pertinente.

Art. 13º – O profissional de apoio não deve substituir ou suplantar a responsabilidade e atribuições do professor responsável pela disciplina/atividade educativa, cabendo a este elaborar planos de disciplina e de aula adaptados, criar e corrigir atividades, avaliações e repassar conteúdos e material didático utilizado ao profissional de apoio com antecedência, caso se necessitem realizar adaptações relativas à comunicação destes.

§ 1.º Em caso de aulas práticas ou de laboratório, o professor e o profissional de apoio devem antecipadamente à realização da mesma, organizar roteiros, estratégias e metodologias adaptadas à condição do aluno;

§ 2.º No caso de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) ou similar, o professor/orientador deve sempre em conjunto com o profissional de apoio procurar adaptar as condições de construção e apresentação do mesmo de acordo com as condições do aluno e visando sempre a sua inclusão no processo ensino-aprendizagem.

§ 3º. O trabalho de conclusão de curso também pode ser realizado de forma individual ou em dupla pelo aluno sob orientação do professor. A exigência de adequação as normas da ABNT podem não ser exigidas do aluno, de acordo com deficiência do mesmo.

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO ESPECIAL TEMPORÁRIO

Artigo 14º- A partir do oitavo mês de gestação e durante no máximo três meses a estudante em estado de gravidez tem direito a ser incluída no regime de atendimento especial da UNICERRADO, desde que o pedido seja devidamente protocolado e comprovado, conforme artigo 3 deste regulamento;

Artigo 15º - O aluno com incapacidade temporária, decorrente de doença infectocontagiosa, que provoque incapacidade de locomoção ou nos demais casos previstos por lei, tem direito ao atendimento especial conforme prazo estabelecido pelo atestado médico apresentado, conforme artigo 3 deste regulamento.

Artigo 16º – O aluno em regime de atendimento especial temporário terá o abono de suas faltas no período correspondente ao período estipulado no atestado médico e contados a partir da data de protocolo do pedido.

Artigo 17º – Fica sob responsabilidade do aluno realizar o estudo do conteúdo das disciplinas durante o referido período, devendo o professor indicar o conteúdo ao mesmo ou a seu representante/responsável, por meio físico ou digital;

§ 1. – No caso de aulas práticas ou laboratoriais deve o aluno após seu retorno agendar com o professor uma data para a realização das mesmas e, em caso de impossibilidade, realizar uma atividade estipulada pelo professor para substituí-la;

§ 2.º– Em relação a atividades de estágio o aluno deve fazer o mesmo em outro semestre, sempre de forma integral e com a anuência do coordenador de estágio do curso;

§ 3.º- O aluno que esteja sendo orientado em trabalho de conclusão de curso ou semelhante, pode continuar a mesma, de forma semipresencial, desde que com a anuência do orientador e do coordenador/supervisor da atividade junto ao curso;

§ 4.º- Caso o aluno não tenha condições ou não tenha interesse em ser orientado na forma semipresencial, o mesmo deve solicitar o trancamento da disciplina, à qualquer tempo, e retornar no próximo semestre ou quando estiver em condições. (conforme prazo estipulado no calendário escolar)

Artigo 18º – O regime de atendimento especial não exige o aluno de realizar atividades avaliativas, como provas, trabalhos, seminários, apresentação ou defesa de trabalho de conclusão de curso, dentro outras, inerentes a cada disciplina, ao plano de curso do professor e ao Projeto do Curso.

§ 1.º– O aluno pode realizar as provas em casa ou em outro local que tenha acesso, desde que sob a supervisão de um professor da UNICERRADO indicado pela direção do curso;

§ 2.º– Pode o aluno realizar as provas e demais trabalhos substitutivos em relação aos que perdeu após o seu retorno, elaborados e sob a supervisão do professor da disciplina, em dia e horário especial previamente agendado pelo mesmo e sob a anuência do Diretor de curso;

§ 3.º– Os conteúdos, a forma e a metodologia das avaliações para alunos em regime especial temporário devem ser os mesmos que os aplicados aos demais alunos.

Artigo 19º – Pode a qualquer momento o aluno pedir o seu desligamento do regime de atendimento especial temporário, devendo para isto protocolar pedido de desistência do mesmo.

Parágrafo único – Em caso de desistência o aluno deve retornar imediatamente a sala de aula perdendo o direito ao regime de atendimento especial.

Artigo 20º – A inserção do aluno no regime de atendimento especial não exime o mesmo do pagamento da mensalidade.

CAPÍTULO IV - ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Art. 21º. Para os estudantes que constituem o público-alvo do Atendimento Alunos do Regime Especial de estudos, poderão ser realizadas adequações ou adaptações curriculares como ferramentas pedagógicas, de modo a suscitar suas potencialidades.

Art. 22º. Caracterizam-se como adequações curriculares algumas medidas que, quando adotadas, propiciam ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.

Art. 23º. As adaptações curriculares envolvem alterações significativas na organização definida na matriz curricular do curso, a fim de criar condições de explorar ao máximo as potencialidades do estudante, adotando-se uma ou mais alternativas de adaptações.

Art. 24º. As adequações e adaptações curriculares implicam a planificação pedagógica e as ações docentes fundamentadas em critérios pedagógicos, observados e avaliados em conjunto, entre os docentes dos componentes curriculares e a Equipe Multidisciplinar, podendo também participar desse processo outros profissionais específicos da área que se avaliarem adequados.

Art. 25º. As adaptações realizadas para atender o aluno devem ser analisadas, e comunicadas ao aluno, à secretaria e a equipe de professores no semestre anterior a sua execução, devendo ser registradas em documento próprio a este fim (ANEXO II).

Art. 26º. A progressão do estudante deverá ser subsidiada pelo Plano de Acessibilidade (Anexo IV) e levando em consideração o posicionamento da Equipe Multidisciplinar do Núcleo Docente Estruturante – NDE do curso, devendo ficar registrada em ata e arquivada na pasta do aluno.

Art. 27º. Caso o estudante não tenha alcançado os objetivos, após as adaptações realizadas, terá direito a uma adequação temporal do currículo.

CAPÍTULO V

DA TERMINALIDADE ESPECÍFICA

Art. 28º. Entende-se por terminalidade específica o recurso de flexibilização curricular que possibilita o registro e o reconhecimento de trajetórias escolares que ocorrem de forma específica e diferenciada do que o previsto no curso.

Art. 29º. A terminalidade específica será feita por meio de:

I – Certificação de conclusão de escolaridade ou curso para aqueles que não atingirem o nível exigido para a conclusão de componentes curriculares em virtude de suas deficiências, nos casos amparados por Lei.

II – Aceleração, com vistas à conclusão do curso, em menor tempo, para os estudantes com altas habilidades/superdotação.

Art. 30º. A solicitação de terminalidade específica deverá ser encaminhada à Comissão Multidisciplinar, que, analisando o processo, fará a manifestação e, se for o caso, expedirá

autorização para a Certificação/Diplomação junto à secretaria da IES. No processo deverá constar:

- I – Registros do pedido do estudante de solicitação de terminalidade específica;
- II – Ata assinada do NDE do curso analisando e autorizando o procedimento;
- III – Autorização, assinada e por escrito, do Pró-Reitor de Ensino e Graduação e do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis;
- III – Plano(s) de Acessibilidade ao(s) Componente(s) Curricular(es) (Anexo II)
- IV – Parecer descritivo da Equipe Multidisciplinar assinada por todos os membros.

§ 1º Nos casos descritos no art. 23, inciso I, a terminalidade específica somente poderá ser solicitada na situação em que persistir a não aprendizagem, ou o não alcance dos objetivos, e após esgotadas todas as possibilidades de ensino.

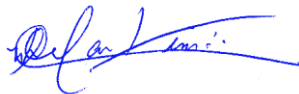
§ 2º A base para a elaboração de pareceres descritivos serão os relatos e os registros do acompanhamento do estudante ao longo do período avaliado, considerando as adaptações e adequações realizadas.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31º - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Multidisciplinar e, em segunda instância, junto à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis - PROEC.



Profª. Ma. Elza Maria do S. da Silva
Psicopedagoga
Coord. Comissão Multidisciplinar



Profª. Ma. Natália Lourencini Marson Martins
Psicóloga
Comissão Multidisciplinar

Prof. Me. Max Antônio Borges
Educador Físico
Comissão Multidisciplinar

ANEXO I

PLANO DE ATENDIMENTO ALUNOS EM REGIME ESPECIAL (AARE)

1. Dados do estudante:

1.1 Nome:

1.2 Data de nascimento:

1.3 Curso/Turma: () Técnico () Superior

1.4 Semestre/ano:

1.5 E-mail:

1.6 Telefone para contato:

1.7 Telefone dos responsáveis, caso menor de idade:

2. Contextualização

2.1 Estudo de caso individualizado:

2.2 Caracterização: () Estudante com deficiência. Especifique:

_____ () Estudante com transtornos globais do desenvolvimento. Especifique: _____ () Estudante com altas habilidades/superdotação () Estudante com necessidades específicas, que demande acompanhamento pedagógico contínuo.

2.3 Há laudo/diagnóstico? () Sim () Não (Caso afirmativo, anexá-lo a este documento).

2.4 Outros apoios/serviços (outros profissionais/serviços que o estudante frequenta, internos e externos à IES: () Psicologia () Assistência social () Psicopedagogia () Área médica. Qual a especialidade? () Fisioterapia () Fonoaudiologia () Equoterapia () Transcrição de material em braille/tinta () Tradutor intérprete de LIBRAS () Professor de LIBRAS () Outros: _____

3. Organização do Regime de Estudos

3.1 Finalidade do AARE: () Complementação curricular – para estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento () Suplementação curricular – para estudantes com altas habilidades/superdotação () Adaptação de materiais, serviços e/ou elaboração de recursos para acessibilidade () Indicação e monitoramento do uso de tecnologias assistivas () Acompanhamento sistemático do estudante () Outra:

3.2 Objetivos

3.2.1 Objetivo geral do Atendimento:

3.2.2 Objetivos específicos:

3.3 Período da execução do Plano de AARE: () anual () semestral () trimestral

3.4 Prazo para reavaliação do plano: ____/____/____

3.5 Componentes curriculares em que o estudante está matriculado:

Nome do componente curricular Professor responsável

3.6 Carga horária semanal para AARE:

3.7 Metodologias utilizadas:

3.8 Procedimentos para avaliação do desenvolvimento do estudante no AARE:

ANEXO II
PLANO DE ADAPTADABILIDADE AO COMPONENTE CURRICULAR

1. Dados do estudante

1.1 Nome:

1.2 Campus:

1.3 Curso:

1.4 Semestre/ano:

1.5 Nível: () Técnico () Superior

2. Dados do componente curricular:

2.1 Componentes curriculares:

2.2 Ementa:

2.3 Pré-requisito (se houver):

2.4 Nome do docente:

2.5 Carga horária:

3. Necessidades de adequação/adaptação (marque e preencha somente os campos em que haja necessidade de adequação/adaptação)

a) Objetivos gerais do componente curricular:

b) Objetivos específicos do componente curricular:

c) Objetivos gerais eliminados:

d) Objetivos específicos alternativos:

e) Objetivos específicos complementares/suplementares:

3. Docente responsável pelo componente curricular:

4. Profissional de Apoio:

5, Data e assinatura de aprovação pela Comissão Multidisciplinar:

Data:/...../.....

OBS: INSERIR CÓPIA ASSINADA DA ATA DE REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO, COM DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA ADAPTAÇÃO REALIZADA.

ANEXO III
RELATÓRIO DO ESTUDANTE ATENDIDO

1. Dados de identificação:

1.1 Nome do estudante:

1.2 Campus:

1.3 Curso:

1.4 Semestre/ano:

1.5 Nível: () Técnico () Superior

2. Dados do componente curricular

2.1 Componente curricular:

2.2 Ementa:

2.3 Pré-requisito (se houver):

2.4 Nome do docente:

2.5 Carga horária:

3. Deliberação quanto ao aproveitamento no componente curricular:

() Aprovação por nota

() Progressão por parecer descritivo em caso de terminalidade específica (após esgotadas as possibilidades de dilação de tempo)

() Dilação de tempo

() Aceleração de tempo

() Reprovação (após esgotadas as possibilidades de dilação de tempo),

4. Considerações Complementares:

5. Evolução do estudante no componente curricular. Descreva o que foi proposto durante o componente e como foi o desempenho do estudante:

Data Adequações/adaptações realizadas

6. Parecer descritivo (Preencher somente em caso de estudante com avaliação descritiva)

a) Justificar detalhadamente a deliberação tomada no item 3, com parecer descritivo.

b) Avaliação do alcance dos objetivos propostos

c) Parecer descritivo das atividades avaliativas

d) Habilidades e competências desenvolvidas pelo estudante no componente curricular

Anexar:

- Cópias das avaliações;
- Plano do Componente Curricular;
- Plano de Acessibilidade ao Componente Curricular.

Data: ____ / ____ / ____.

Docente do componente curricular